



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI Nº 208 - de 24 de setembro de 1951.**

**Suplementa verba do orçamento com  
recurso de empréstimo.**

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,  
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica suplementada em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a verba 8.82.4 – a  
– Construção de duas pontes, do orçamento vigente.

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação acima o produto do empréstimo  
autorizado pela Lei nº 204, de 6 de julho de 1951.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de setembro de  
1951.

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ**  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Em 24/09/1951.

**JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO**  
Secretário